



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2023- ID 2243 CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA HERNANDES & CIA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

HERNANDES & CIA LTDA		
CNPJ/MF: 20.798.806/0001-84	Inscrição Estadual: 90671563-55	
Endereço: Rua Domingos Jorge Velho	N.º 966, Jardim Riviera	
Cidade: <i>CAMBÉ</i>	UF: <i>PR</i>	CEP: <i>86.187-030</i>
Representante: AUDENIR APARECIDO HERNADES		
RG: 4.289.405-2	SSP-PR	CPF: 726.831.809-00

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 27 de dezembro de 2023.

Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

AUDENIR APARECIDO HERNADES
HERNANDES & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 028/2023- ID 2243

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA

CNPJ/MF N.º 20.798.806/0001-84

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023.**

Mirador, 27 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal